



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31 796 584/0001-87

LEI Nº 89/91

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, do Es
tado do Espírito Santo: Faço saber que a Câ
mara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), sobre os valores vigentes em fevereiro de 1991, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que ocupam cargos de provimento Efetivo e em Comissão.

Parágrafo único - Ficam reajustados em 100% (cem por cento) , os valores das Funções Commissionadas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

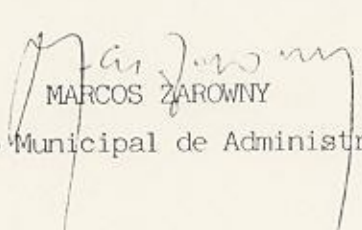
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 21 de mar-
ço de 1991.


JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Adminis-
tração, na data supra.


MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração